



ATA DE DILIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Pavimentação no Bairro dos Nogueiras, com fornecimento de materiais, através do convênio nº CT 804555/2014, celebrado entre o Município de Socorro e o Ministério das Cidades/Caixa, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Tomada de Preços nº 008/2015**, do corrente ano, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Pavimentação no Bairro dos Nogueiras, com fornecimento de materiais, através do convênio nº CT 804555/2014, celebrado entre o Município de Socorro e o Ministério das Cidades/Caixa, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado na Imprensa Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 16 (dezesesseis) empresas acessaram o download de retirada do edital, conforme print's de retirada de edital, conforme anexos ao processo, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) JAGUARY INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (protocolo nº 006655/2015) e 2) CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (protocolo nº 006650/2015).** Procedendo-se à abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, constatou-se que as empresas participantes do presente certame apresentaram toda a documentação conforme exigido no edital. **Quanto a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a empresa CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou declaração de enquadramento no regime de EPP, declarando ser enquadrada e querer usufruir do direito de preferência estabelecido em lei.** A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de Contribuinte de ICMS), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista) e www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata), <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (CND estadual) e www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas, sendo que os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) JAGUARY INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, situada à Rua Luiz Buglia, nº 51 Bairro Chácara Colina das Paineiras, cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo;
- 2) CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, situada à Rodovia SP 147 – Km 54,2, Mogi-Mirim/Itapira, s/nº, sala 02, Bairro Pinheiros, Cidade: Mogi-Mirim/SP.



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro comunicou as licitantes ausentes sobre as habilitações, as quais abriram mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, conforme declarações anexas ao processo, e considerando que todas as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, deu prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Após análise e verificação de rotina a Comissão resolveu abrir prazo de diligência, com fundamento no § 3º do art. 43¹ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 juntamente ao Departamento de Engenharia e Projetos para análise da Composição do BDI apresentado no envelope nº 02 – Proposta pela empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** devido a necessidade de melhor análise dos percentuais e se os mesmos estão de acordo com as normas estabelecidas pelo TCU. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo para a apresentação da resposta até o dia 19/05/2015 às 09h 30 min ficando desde já agendada a sessão para continuidade dos trabalhos nesta mesma data e horário. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 18 de maio de 2015.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Morais
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

¹ Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.